



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 094/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 126.500,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, visa abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, em razão da receita do recurso PAB apurado para o exercício 2022, com o objetivo de Desenvolver ações de cadastramento e atualização da dados no cadastro único, promover atividades de gestão de condicionalidades, ofertar ações complementares e atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias do PAB, além de incentivar campanhas de fiscalização e manter atividades do controle social.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 126.500,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS RECURSOS VINCULADOS		
11.02		R\$
08244026024560000	Manutenção das ações do Programa Auxílio Brasil	126.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 2.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1430 – Bloco IGD PAB	R\$ 126.500,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 2022

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal